



DOI: <https://doi.org/10.30612/frh.v27i49.19737>

O Movimento Negro e a Criação da Lei 10.639/03: Atos políticos e ações pedagógicas

The Black Movement and the Creation of Law
10.639/03: Political acts and pedagogical actions

El Movimiento Negro y la Creación de la Ley 10.639/03:
Actos políticos y acciones pedagógicas

Melina Lima Pinotti
Doutoranda em História pela UFGD
Professora do IFMS
melinapinotti@hotmail.com
<https://orcid.org/0009-0008-4812-1094>

Resumo

Este artigo é resultado da pesquisa de mestrado realizada no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal da Grande Dourados, na qual analisei a implementação da Lei 10.639/03 em escolas do município de Nova Andradina/MS. Essa importante legislação alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), tornando obrigatório o ensino da história e cultura africana e afro-brasileira e instituindo o dia 20 de novembro no calendário escolar. A pesquisa abordou a lei como uma ação afirmativa com uma história intrinsecamente ligada ao Movimento Negro, que, ao longo de décadas, priorizou a educação em sua agenda de reivindicações. Como fonte histórica, a lei foi examinada a partir de dois eixos de análise: o primeiro refere-se à proximidade entre sua data de aprovação, em 9 de janeiro de 2003, e a posse do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 1º de janeiro de 2003. O segundo eixo está relacionado aos motivos de voto na aprovação da lei, que resultaram em desafios para sua aplicação. Essas questões revelam a historicidade da lei, demonstrando que ela não é um produto isolado, mas sim o resultado de debates que remontam a décadas na história do Brasil e que se alinham a um projeto de governo comprometido com a superação do racismo.

Palavras-chave: movimento negro; Lei 10.639/03; ações afirmativas.

Abstract

This article is the result of master's thesis research conducted within the Postgraduate Program in History at the Federal University of Grande Dourados, where I analyzed the implementation of Law 10.639/03 in schools in the municipality of Nova Andradina/MS. This important legislation amended the Law of Directives and Bases for National Education (LDB), making the teaching of African and Afro-Brazilian history and culture mandatory and establishing November 20th on the school calendar. The research approached the law as an affirmative action with a history intrinsically linked to the Black Movement, which, over decades, has prioritized education in its agenda of demands. As a historical source, the law was examined from two analytical perspectives: the first concerns the proximity between its approval date on January 9, 2003, and the inauguration of President Luiz Inácio Lula da Silva on January 1, 2003. The second relates to the reasons for vetoes during the law's approval process, which created challenges for its implementation. These questions reveal the law's historicity, showing that it is not an isolated product but rather the result of debates that date back decades in Brazilian history and align with a government project committed to overcoming racism.

Keywords: black movement; Law 10.639/03; affirmative action



Resumen

Este artículo es el resultado de la investigación de maestría realizada en el Programa de Posgrado en Historia de la Universidade Federal da Grande Dourados, en la cual analicé la implementación de la Ley 10.639/03 en escuelas del municipio de Nova Andradina/MS. Esta importante legislación modificó la Ley de Directrices y Bases de la Educación Nacional (LDB), haciendo obligatoria la enseñanza de la historia y cultura africana y afrobrasileña e instituyendo el 20 de noviembre en el calendario escolar. La investigación abordó la ley como una acción afirmativa con una historia intrínsecamente ligada al Movimiento Negro, el cual, a lo largo de décadas, priorizó la educación en su agenda de reivindicaciones. Como fuente histórica, la ley fue examinada a partir de dos ejes de análisis: el primero se refiere a la proximidad entre su fecha de aprobación, el 9 de enero de 2003, y la toma de posesión del presidente Luiz Inácio Lula da Silva, el 1 de enero de 2003. El segundo eje está relacionado con los motivos de voto en la aprobación de la ley, que resultaron en desafíos para su aplicación. Estas cuestiones revelan la historicidad de la ley, demostrando que no es un producto aislado, sino el resultado de debates que se remontan a décadas en la historia de Brasil y que se alinean con un proyecto de gobierno comprometido con la superación del racismo.

Palabras clave: movimiento negro; Ley 10.639/03; acción afirmativa.



1. O Movimento Negro Educador

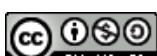
As alterações nas legislações¹ promovem períodos privilegiados para os pesquisadores, ao disponibilizarem novos problemas e objetos de investigação. Com mais de vinte anos de implementação, a Lei 10.639/03 ainda gera debates no campo educacional e político, envolvendo pesquisadores, professores e outros sujeitos sociais que defendem uma educação antirracista.

Diversas pesquisas acadêmicas têm a lei como objeto de estudo, mas um exemplo que demonstra a sua permanência no debate é o “Seminário Nacional 20 anos depois: A Lei 10.639/03 e o Ensino de História”, organizado pela Associação Nacional de História (ANPUH) e pela Associação Brasileira de Ensino de História (ABEH). O evento, realizado de forma online em maio de 2023, teve como objetivo promover discussões sobre o impacto da lei e propor práticas de combate ao racismo.

Naquele ano, observou-se uma efervescência em comemoração aos 20 anos da lei, marcada por inúmeros projetos e eventos no âmbito das políticas educacionais. O “Portal Geledés”², por exemplo, apresentou uma pesquisa inédita que buscou evidenciar o comprometimento das Secretarias de Educação quanto à aplicação da referida política pública. Um dos resultados a destacar foi o de que apenas 8% das Secretarias possuíam orçamento específico destinado à educação das relações étnico-raciais. Essa notícia também foi veiculada no site da “Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação”, acompanhada de informações sobre

¹ Outras significativas legislações na luta pela conquista de direitos, foram firmados através da Constituição Federal de 1988: Artigo 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil; do Decreto número 1.904 de 13 de maio 1996 que institui o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNHD) e assegura a luta dos negros, da Lei do Crime Racial nº 7.716 de 05 de janeiro de 1989 que trata como crime o preconceito racial. E, Leis orgânicas estaduais e municipais que valorizaram o ensino de História dos negros, a luta dos negros e sua relevância na formação social, histórica e cultural do Brasil e criou-se critérios de avaliação para coibir a veiculação de materiais didáticos de cunhos racistas.

² Disponível em: <https://www.geledes.org.br/artigo-lei-10-639-03-sobre-o-ensino-da-cultura-afro-na-educacaobasica/?gad_source=1&gclid=CjwKCAiAqrG9BhAVEiwAaPu5zkBRjOYBTyAbLPRJBnkD4jGX54HEv3nj9ogTgss-lpsm1oAqX8SILhoCp8YQAvD_BwE> Acesso em 12 de fevereiro de 2025.



ações em andamento e sobre futuras iniciativas voltadas à implementação do ensino da história e da cultura africana e afro-brasileira.

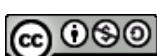
Diante disso, coloca-se a questão: por que o debate em torno da lei ainda não cessou?

A essa questão, pode-se apresentar uma resposta direta: a luta por uma educação antirracista é uma constante no Brasil. A formação docente para atuar nessa perspectiva, entretanto, ainda constitui um desafio. Todavia, tal resposta não se mostra suficiente, tampouco permite compreender as raízes dessa luta. Nesse sentido, o objetivo deste artigo³ é problematizar a relação do Movimento Negro com a criação da lei responsável por instituir uma diretriz curricular específica para a educação das relações étnico-raciais.

No âmbito da compreensão dos movimentos sociais, Gohn (2010) ressalta que, nas décadas de 1980 e 1990, houve um período político em que diferentes organizações se articularam para conquistar direitos e ampliar espaços na sociedade. Nesse contexto de abertura política, as mobilizações coletivas se intensificaram, tornando mais visíveis tanto a pluralidade cultural quanto os problemas sociais. Conforme Bloch (2001), a sociedade busca apenas resolver os problemas que ela própria produz e reconhece.

No Brasil, nas últimas décadas, os movimentos sociais têm se organizado, de forma crescente, em torno de reivindicações no campo educacional, abrangendo “questões tanto de conteúdo escolar quanto de gênero, etnia, nacionalidade, [...]” Esses movimentos são fontes e agências de produção de saberes” (Gohn, 2010, p. 42). Como desafios sociais, a autora propõe a democratização dos espaços públicos por meio da articulação dos movimentos sociais com os ambientes escolares, em contraposição a projetos concebidos em gabinetes e pouco efetivados em sala de aula. Assim, a relevância dos movimentos sociais está diretamente associada à qualidade da participação de seus integrantes. O empoderamento das pessoas e o

³ Retomo neste artigo reflexões apresentadas no XIII Encontro Regional de História, “História e democracia: possibilidades do saber histórico”, realizado em novembro de 2016, Coxim-MS. Na ocasião, me encontrava em fase de construção do primeiro capítulo da dissertação e publiquei um artigo nos Anais do evento. Devido sua significativa procura por aqueles que pesquisam a Lei 10.639/03, oportunizo a apresentação de uma discussão amadurecida com a conclusão da dissertação e acrescento novas reflexões.



seu comprometimento constituem fatores decisivos para a efetividade de qualquer movimento social.

Dentro da esfera de um movimento social, o Movimento Negro é definido por Domingues como:

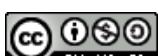
a luta dos negros na perspectiva de resolver seus problemas na sociedade abrangente, em particular os provenientes dos preconceitos e das discriminações raciais, que os marginalizam no mercado de trabalho, no sistema educacional, político, social e cultural (Domingues, 2007, p. 101).

Nesse sentido, o autor, analisa as distintas etapas desse movimento social, destacando suas contradições internas e os modos de atuação que marcaram sua trajetória. Em sua análise, comprehende as ações coletivas negras em quatro etapas na história do Brasil e evidencia as principais ações que contribuíram para a construção das agendas de reivindicações desse movimento social.

Ao refletir sobre aspectos da historicidade desde o período colonial, Arroyo (2014) reconhece que a manutenção da representação social inferiorizante da população negra funcionou como mecanismo político para justificar as desigualdades sociais, uma vez que “inferiorizar os povos diferentes em etnia e raça foi uma estratégia para não reconhecer sua igualdade de direitos” (Arroyo, 2014, p. 126).

Atenta às questões relacionadas aos processos históricos, sociais e políticos que assentiram a formação do Brasil, a militância negra elegeu o campo da educação como espaço estratégico de enfrentamento ao racismo, quando a busca por inserir a história e a cultura africana e afro-brasileira no ensino passou a integrar a agenda de reivindicações do movimento social⁴. Para os propósitos deste estudo, interessa-nos especialmente o conjunto de iniciativas vinculadas ao campo educacional, compreendidas como ações estruturantes das agendas do movimento e reconhecidas como marcos históricos na luta pela valorização da população negra e pelo enfrentamento ao racismo.

⁴ A militância negra no Brasil atua em diferentes áreas, podendo ser citado além da educação, a saúde (combate ao racismo estrutural e genocídio da população negra), mercado de trabalho (promoção da equidade e fim da discriminação), direitos humanos (contra a violência estatal e genocídio da população negra), gênero (protagonismo feminino e articulação com movimentos de mulheres negras), e relações internacionais.



Os principais movimentos negros no Brasil incluem: as irmandades religiosas e os quilombos na era colonial, que ofereciam suporte e resistência; a imprensa negra e a Frente Negra Brasileira (FNB), pioneira na luta política e cultural no século XX; o Teatro Experimental do Negro (TEN) fundado em 1944, por Abdias Nascimento no Rio de Janeiro, e, mais recentemente, o Movimento Negro Unificado (MNU) criado em 1978, na escadaria do Teatro Municipal de São Paulo. Contudo, o artigo analisa alguns dos resultados decorrentes das ações do (MNU) e do que se pode denominar de Movimento Negro Contemporâneo, com ênfase em sua agenda no campo educacional e em sua relevante contribuição para a construção da Lei 10.639, a qual tem como princípio o combate ao racismo e a promoção da igualdade.

Em consideração ao contexto de inserção das mobilizações coletivas negras, a professora Nilma Lino Gomes, reconhecida pela forma como evidencia o valor epistemológico das lutas advindas dos movimentos sociais, introduziu no debate a concepção de um Movimento Negro Brasileiro enquanto ator político, definindo-o como movimento negro educador, por questionar a própria história do Brasil e ressignificar o conceito de raça que incide na constituição das identidades étnico-raciais:

Ao trazer o debate sobre racismo para a cena pública e indagar as políticas públicas e seu compromisso com a superação das desigualdades raciais, esse movimento social ressignifica e politiza a raça, dando-lhe um trato emancipatório e não inferiorizante. (Gomes, 2017, p. 21).

Na análise de sua trajetória, o Movimento Negro é compreendido como sujeito político que tem, como fio condutor de suas ações, uma realidade de luta que resultou em “uma mudança dentro de vários setores do governo [...] no processo de implementação de políticas e práticas de ações afirmativas voltadas para a população negra” (Gomes, 2011, p. 134). Portanto, ao reconhecer as lutas sociais do povo negro na construção de uma agenda de reivindicações no campo da educação, apresento evidências das articulações políticas que contribuíram para a elaboração e aprovação da Lei 10.639/03, sancionada pelo então presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva.

2. Atores sociais em movimento na cena política



A aprovação de uma lei tem data marcada, mas as trilhas da história demonstram que, para conquistar uma homologação, foi necessária uma longa caminhada, feita por atores sociais de segmentos semelhantes, com afinidades no diálogo, mas que também disputavam espaços. O histórico da Lei 10.639/03 revela antigos passos dados por militantes do Movimento Negro e por membros do Partido dos Trabalhadores (PT)⁵.

Com o fim do bipartidarismo em 1979, e resultando da articulação de diversos movimentos sociais, é formado o PT, que congrega parte dos militantes do movimento negro. Esse grupo organiza, em 1982, a Comissão de Negros do PT. Sua atuação – e a do movimento negro como um todo – era inicialmente voltada para a denúncia do racismo no Brasil, e também internacionalmente. Nesse sentido, o movimento assume a tarefa de desconstruir o chamado “mito da democracia racial”, formulação ideológica que contribuiu para tornar o racismo um problema invisível na sociedade brasileira, mesmo entre os setores politicamente progressistas (Soncini; Cesar; Nadotti, 2013, p. 199).

No contexto de formação do partido, a ideia de agregar forças de grupos minoritários favoreceu a aproximação com a militância negra, apesar de as reivindicações serem voltadas para os trabalhadores, como direitos trabalhistas, acesso à moradia, educação e saúde, entendidos como prioridades no início das lutas do partido. A partir da articulação de forças políticas contra o racismo e contra o capitalismo, o movimento social se estendeu para uma crítica ao sistema econômico vigente.

Assumindo ideais socialistas, alguns grupos defendiam que, para enfrentar o racismo, era preciso também libertar-se das amarras do capitalismo, que, ao promover a desigualdade econômica, contribui para o aumento do preconceito. Dessa forma, o movimento de resistência negra se definiu predominantemente socialista ao pregar a igualdade de classes.

⁵ O partido foi fundado em 1980, num período de reabertura política da ditadura civil-militar e tinha como objetivo agregar forças entre trabalhadores urbanos e rurais, militantes de esquerda, intelectuais e membros do movimento negro. Reconhecido por suas mobilizações sindicais, em 1982, o PT foi oficializado como partido político.

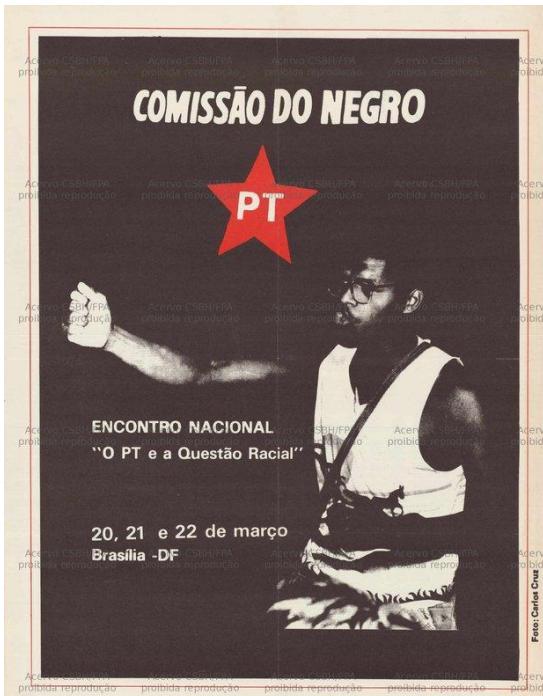


A política que conjugava raça e classe atraiu aqueles ativistas que cumpriram um papel decisivo na fundação do Movimento Negro Unificado: Flávio Carrança, Hamilton Cardoso, Vanderlei José Maria, Milton Barbosa, Rafael Pinto, Jamu Minka e Neuza Pereira. Entre 1977 e 1979, a Convergência Socialista publicou um jornal chamado Versus, que destinava uma coluna, a “Afro-Latino América”, para o núcleo socialista negro escrever seus artigos conclamando à “guerra” revolucionária de combate ao racismo e ao capitalismo (Domingues, 2007, p. 113).

Nesse âmbito, alguns passos foram dados rumo à articulação política organizada por membros do PT e do Movimento Negro durante a década de 1980, que se mobilizaram em congressos, como: o “Congresso Pré-Constituinte” em 1986, organizado em Brasília/DF, com o objetivo de elaborar uma agenda de reivindicações para apresentar na Assembleia Constituinte; “O PT e a questão racial”, realizado pela Comissão do Negros do PT, em Brasília/DF, no ano de 1987; e o “I Encontro Nacional das Mulheres Negras” em 1988, quando o gênero passou a ser pauta, e o movimento definiu políticas específicas.

A divulgação de um desses eventos pode ser vista no cartaz abaixo.

Figura 1: Cartaz do Encontro Nacional "O PT e a Questão Racial"



Fonte: Acervo da Fundação Perseu Abramo/Partido dos Trabalhadores

Cabe ressaltar que a “Convenção Nacional: O Negro e a Constituinte”, em 1986, resultaram em um documento com propostas para a nova Constituição, na qual estabeleceu como pauta a marcação de terras quilombolas e a criminalização do racismo, ações afirmativas presentes na Constituição de 1988. Essa última agenciou alterações no campo educacional, pois materiais didáticos que contribuíam para a disseminação do racismo nas escolas foram recolhidos.

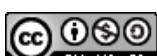
Outra articulação significativa desse período foi a “Marcha contra a Farsa da Abolição”, realizada em 11 de maio de 1988, na Avenida Presidente Vargas, no Rio de Janeiro, que teve como objetivo denunciar o racismo vigente no país e romper com a representação positiva do “Centenário da Abolição” veiculada pela mídia. A marcha foi caracterizada como uma:

“intensa mobilização social contra o discurso oficial que, por meio das comemorações do ‘Centenário da Abolição’, celebrava uma história apaziguada, forjada para silenciar o processo contínuo de opressão dos negros” (Soncini; Cesar; Nadotti, 2013, p. 1999).

Foi a partir do livro “Histórias do Movimento Negro no Brasil: depoimentos ao CPDOC”, organizado por Verena Alberti e Amílcar Araujo Pereira, que pude me aproximar do cenário político de construção do projeto da Lei 10.639/03 e compreender que a lei tem uma história própria, escrita em conjunto com a trajetória da militância negra e suas ações no campo educacional. O livro apresenta as principais ações afirmativas do Movimento Negro Contemporâneo a partir da narrativa dos militantes entrevistados pelo Centro de Pesquisa e Documentação da História Contemporânea (CPDOC). Portanto, a metodologia utilizada nessa pesquisa confirma-se a partir da história oral constituída.

Como afirmou, em entrevista ao CPDOC, Amauri Mendes Pereira⁶, os motivos da proximidade entre a posse do presidente Lula e a homologação da Lei

⁶ Amauri Mendes Pereira é formado em Educação Física pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), doutor em Ciências Sociais pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj), na época da entrevista era pesquisador do Centro de Estudos Afro-Brasileiros da Universidade Candido Mendes, no Rio de Janeiro. Entre outras participações relacionadas ao movimento negro, foi membro no processo de criação do Movimento Negro Unificado (MNU) em São Paulo no ano de 1978.



revelaram-se como parte de uma estratégia política assertiva, possibilitada por interesses em comum entre membros do PT e do Movimento Negro:

Eu tenho falado que essa lei tem uma história, que se confunde com a história das demandas do movimento negro brasileiro por educação e por qualidade – de outra qualidade. Em todos os encontros do movimento negro, em todo lugar, a educação sempre teve um papel proeminente (Alberti; Pereira, 2007, p. 434).

Na década de 1990, essa somativa foi responsável por criar a Secretaria Nacional de Combate ao Racismo (SNCR), que atuou como instância do PT, promovendo movimentos contra a desigualdade racial no combate à discriminação, por meio do apoio dos membros que atuavam nas questões de raça, gênero e classes. Em entrevista ao CPDOC, Flávio Jorge Rodrigues da Silva⁷, que esteve à frente da Secretaria entre os anos de 1995 e 1999, explicou acerca da criação desse importante setor:

Dentro do PT, a gente criou a Secretaria Nacional de Combate ao Racismo, num encontro que foi realizado em Guarapari no Espírito Santo [...]. Nós aproveitamos as comemorações do tricentenário, e o tema desse encontro foi dedicado a Zumbi dos Palmares. Foi um momento de muito embate dentro do PT, de quase cisão partidária, e a criação da Secretaria foi uma das únicas propostas que teve unanimidade dentro do encontro. Quem defendeu a proposta de criação da Secretaria foram o Lula e a Benedita. A Benedita como nossa referência de organização político-partidária, e o Lula, pelo que ele significava dentro do partido (Alberti; Pereira, 2007, p. 298).

Cabe ressaltar que o PT foi o primeiro partido a instituir uma secretaria voltada para tal objetivo e, segundo a Fundação Perseu Abramo⁸, sua criação representou um passo significativo para assegurar a atuação da militância negra no partido, bem como para ampliar espaços de representatividade e de debates na formulação de propostas de combate ao racismo.

⁷ Flávio Jorge Rodrigues da Silva é formado em Ciências Contábeis pela PUC/SP. Participou do movimento estudantil e esteve à frente da fundação do Grupo Negro da PUC, criado em 1979. Também participou da formação da Soweto em 1991 e participou da organização do I Encontro Nacional de Entidades Negras (Enen), em São Paulo. Além de secretário da SNCR, na época da entrevista em 2004, fazia parte do Diretório Nacional do PT, diretor da Fundação Perseu Abramo e diretor de projetos da Soweto.

⁸ Para saber mais ler: <https://fpabramo.org.br/2020/08/18/25-anos-da-secretaria-de-combate-ao-racismo-resolucoes-do-pt-contam-essa-historia/> Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.



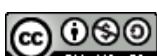
Ao longo de sua trajetória, o Movimento Negro buscou alianças com partidos políticos, visando conferir materialidade às suas reivindicações. Por sua vez, o PT também estabeleceu alianças com o Movimento Negro, ainda que, inicialmente, a luta contra o racismo não fosse prioritária em sua agenda. Nesse contexto, membros do partido envolvidos com o movimento social “utilizaram sua militância partidária e pressionaram, durante anos, para que a questão racial fosse prioritária e ganhasse espaço nas campanhas eleitorais” (Oliveira; Barbalho, 2014, p. 152).

Embora houvesse interesses em comum, as cisões também se faziam presentes, e a questão racial no PT gerou divergências internas, por não ser uma luta prioritária, mas sim uma causa defendida por membros do partido que integravam o Movimento Negro. Conforme explicam Oliveira e Barbalho:

A preponderância do movimento relaciona-se à forma como a questão racial foi trabalhada pelo PT e pelas gestões petistas à frente de governos municipais e estaduais. Segundo documentos do Partido, a questão racial sempre esteve associada à atuação de alguns militantes, principalmente dentro da Secretaria Nacional de Movimentos Populares. Essa era uma ação solitária, que não recebia muita atenção do restante da organização partidária. (Oliveira; Barbalho, 2014, p. 153).

Na primeira década de formação do Partido dos Trabalhadores (1980-1990), as questões raciais permaneceram em posição secundária nas agendas de reivindicações. Sob uma perspectiva crítica, militantes e pesquisadores observaram que “o Partido dos Trabalhadores, bem como outros partidos e instâncias da sociedade brasileira, não ficaram imunes ao mito da democracia racial” (Oliveira; Barbalho, 2014, p. 155). Para os militantes do Movimento Negro, a questão racial não poderia ser analisada de forma dissociada das problemáticas socioeconômicas que estruturam a sociedade brasileira, uma vez que, nesse contexto, a população negra se encontrava em permanente situação de desvantagem.

Ainda que o enfrentamento do racismo não fosse, naquele momento, uma prioridade na agenda do PT, o processo de ampliação do debate em torno da discriminação racial no interior do partido contribuiu para o fortalecimento da luta que resultaria na aprovação da Lei 10.639/03. Essa iniciativa contou com a atuação



decisiva de gabinetes parlamentares de deputados do PT que também integravam o Movimento Negro.

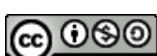
Nesse percurso, destaca-se o depoimento de Edson Cardoso⁹ ao CPDOC, no qual resgatou memórias de sua experiência como chefe de gabinete do deputado federal Eurídio Ben-Hur Ferreira¹⁰ (PT/MS), eleito para o período de 1999 a 2003. Segundo Cardoso, o parlamentar esteve no centro das articulações em defesa do projeto de lei. Ele recorda ter conhecido Ben-Hur em 1987, quando ministrava cursos de formação vinculados à Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande. Com a eleição do deputado e sua chegada a Brasília, foi convidado para assumir a chefia de seu gabinete.

Durante o mandato, Ben-Hur afastou-se temporariamente da Câmara dos Deputados entre 2000 e 2002, ao assumir a Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, retornando apenas no final de sua legislatura, em 2003. Nesse período, coube a Cardoso a condução das ações do gabinete, e, valendo-se de sua experiência política, ele resgatou projetos de lei anteriores como base de trabalho. Essa iniciativa possibilitou trazer novamente à pauta a proposta que viria a instituir o ensino da história e da cultura africana e afro-brasileira, marco fundamental no combate ao racismo e na valorização da diversidade cultural no Brasil. Em entrevista ao CPDOC, Cardoso deu detalhes importantes de como se aproximou do projeto de lei:

Ben-Hur, acho que a primeira coisa que devemos fazer é ver quais os projetos que foram arquivados nessa legislatura, porque pode ter coisa importante e a gente desarquia os projetos.” Quando olhei,

⁹ Edson Cardoso se formou em letras e fez mestrado em comunicação na Universidade de Brasília (UnB). Membro do MNU, fundou a Comissão do Negro do Partido dos Trabalhadores, em Brasília no ano de 1984. Participou da coordenação executiva da Marcha, quando era chefe de gabinete do deputado Florestan Fernandes (PT-SP). Em 1997, criou a assessoria de relações raciais da Câmara dos Deputados. Entre os anos de 1999-2000 e 2002-2003 foi chefe de gabinete do deputado Ben-Hur (PT-MS). Fundador do jornal *Irohin* em 1995 e na época da entrevista era coordenador do editorial em 2006.

¹⁰ Conhecido como Ben-Hur Ferreira, ex-parlamentar, com passagem pela Câmara Municipal de Campo Grande, pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul e pelo Congresso Nacional, possui graduação em Direito pela Universidade Católica Dom Bosco (1987), graduação em Filosofia pela Universidade Católica Dom Bosco (1984) e mestrado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1993). Atualmente é docente da Universidade Católica Dom Bosco. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Constitucional, Direitos Humanos e Ciência Política.



que projeto estava lá? O movimento negro de Pernambuco tinha entregado ao Humberto Costa um projeto introduzindo “História da África”. Eu digo que tinha entregado, porque ele diz isso na justificativa do projeto. Na verdade, isso é preciso ser dito: Beato, o pai da Lucila, passou uma suplência no Senado e me parece que apresentou projeto de educação; Paim apresentou; Abdias apresentou; Benedita apresentou...É importante recuperar essas iniciativas, porque revelam que esse resgate do passado sempre foi uma preocupação do movimento negro. (Alberti; Pereira, 2007, p. 429).

Em razão de sua experiência, Cardoso reconheceu o valor de um projeto com trajetória consolidada e relembrou nomes importantes do Movimento Negro que, ao longo do tempo, também buscaram encaminhar propostas na área educacional. Ressaltar essas memórias é fundamental, pois, conforme destaca: “Falar de história da África, de história e cultura afro-brasileira, isso não é coisa de uma pessoa, isso sempre veio por várias gerações do movimento” (Alberti; Pereira, 2007, p. 429). A afirmação de Cardoso cabe numa imagem, pois encontra paralelo em um registro fotográfico de uma manifestação ocorrida durante a reunião anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), realizada entre 8 e 15 de julho de 1981, no campus da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

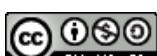


Figura 2: Manifestação durante a reunião da SBPC



Fotografia de Juca Martins/ Olhar Imagem. Salvador, BA, 1981. Arquivo Edgard Leurenroth/Unicamp

A fotografia¹¹ registrou a ocasião, na qual, ao perceberem que a questão racial não era pauta nas mesas de debate, participantes do evento organizaram-se nos intervalos do evento e realizaram um protesto em defesa de suas reivindicações. Os cartazes exibidos evidenciavam que o ensino da história e da cultura africana e afro-brasileira constituía pauta histórica e recorrente do Movimento Negro, atravessando gerações de militância.

A indagação que se impõe, contudo, é por que as demandas expressas nos cartazes de 1981 apenas se materializaram na Lei 10.639 em 2003. Uma possível explicação para essa demora, segundo Cardoso, reside no fato de que iniciativas dessa natureza não foram aprovadas porque “o segmento de movimento social que não tem lobby¹² no Congresso é o movimento negro” (Alberti; Pereira, 2007, p. 430). Outro obstáculo recorrente refere-se à descontinuidade dos mandatos

¹¹ Para saber mais ler <<https://conversadehistoriadoras.com/2020/06/07/um-mundo-em-uma-foto/>>. Acesso em 14 de fevereiro de 2025.

¹² Lobby é uma expressão que na política significa influência ou contato profissional.

parlamentares, como exemplifica a proposta apresentada por Humberto Costa, deputado federal do PT por Pernambuco (1995-1999), que acabou arquivada em razão do encerramento de sua legislatura.

No trâmite legislativo, a proposta chegou a ser aprovada pela Comissão de Educação; contudo, a não reeleição do parlamentar nas eleições seguintes provocou o arquivamento do projeto. Comprometido com o Movimento Negro, o ex-parlamentar não se opôs à iniciativa do gabinete de Ben-Hur de reapresentar a proposta à Câmara.

Outro detalhe importante, fornecido por Cardoso em entrevista ao CPDOC, é que o projeto encaminhado pelo Movimento Negro do Maranhão previa a criação de uma disciplina específica para tratar da história e da cultura africanas e afro-brasileiras. No entanto, a LDB estabelece que o Congresso não pode criar novas disciplinas.

Nesse contexto, algumas alterações tornaram-se necessárias, e a participação da deputada federal do PT pelo estado do Rio Grande do Sul (1995-2002), Esther Pillar Grossi¹³, foi decisiva para a reformulação do projeto. Com sua experiência pedagógica e parlamentar, Grossi introduziu uma emenda que redefiniu seus objetivos, transformando a proposta de criação de uma disciplina em diretriz para a inclusão de conteúdos de história da África e da cultura afro-brasileira nos currículos escolares.

Com a retomada do projeto, Cardoso, procurou Esther para informá-la da continuação do trâmite:

Ela disse: “Tudo bem.” Foi andando e não deu a mínima para o assunto. Assim fizemos: reapresentamos o projeto e é esse o projeto, com essas assinaturas, que vai tramitar e que vai virar a Lei 10.639/03, em 2003, que acabou vindo com um projeto de lei dos deputados Esther Grossi e Ben-Hur Ferreira (Alberti; Pereira, 2007, p. 431).

¹³ Esther Pillar Grossi é reconhecida como uma das mais importantes educadoras e pesquisadoras do Brasil. Estudou matemática no Rio Grande do Sul e fez mestrado na Sorbonne em Paris. Coordena projetos com recursos do MEC, como *O prazer de ler e escrever de verdade*. É autora de mais de uma dezena de obras sobre matemática, processo cognitivo e alfabetização. Antes de ser deputada federal foi secretária municipal de Educação de Porto Alegre (1989-1992).



Portanto, na página da Câmara dos Deputados consta o registro de que o Projeto de Lei n.º 259 foi apresentado em 11 de março de 1999 pela deputada Esther Grossi, tramitando por quase quatro anos, principalmente entre a Comissão de Educação e Cultura (CEC) e a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), até ser convertido na Lei n.º 10.639 de 2003. A emenda do projeto de lei na ocasião dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão, no currículo oficial da Rede de Ensino, da temática História e Cultura Afro-Brasileira e dá outras providências.

3. Articulações políticas na campanha “Coligação Lula Presidente” (2002)

O cenário político que conduziu Luiz Inácio Lula da Silva (PT) à Presidência da República criou as condições para a sanção da referida lei. Entre a posse e a homologação decorreram apenas oito dias, e esse curto intervalo de tempo evidencia que os interesses de membros do partido e do Movimento Negro convergiram em forças já construídas durante a campanha eleitoral e potencializadas com a transformação do projeto em lei.

[...] no início do ano de 2003, o Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, reconhecendo a importância das lutas anti-racistas dos movimentos sociais negros, reconhecendo as injustiças e a discriminações raciais contra os negros no Brasil e dando prosseguimento à construção de um ensino democrático que incorpore a história e a dignidade de todos os povos que participaram da construção do Brasil, alterou a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional), sancionando a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 (Santos, 2005, p. 32).

No museu virtual “Memorial da Democracia”¹⁴, produzido pelo Instituto Lula, a homologação da lei é lembrada sob o título “Cultura Negra na Sala de Aula”. Nesse espaço, destaca-se a presteza do presidente em sancionar a lei, cuja aprovação é referenciada como um marco temporal nas conquistas do Movimento Negro.

¹⁴ Para ler a notícia completa acessar: <<http://memoraldademocracia.com.br/card/historia-e-cultura-afrbrasileira-nas-escolas>> Acesso em 14 de fevereiro de 2025.



É oportuno retomar a relevância da Secretaria Nacional de Combate ao Racismo (SNCR) na criação de secretarias municipais e estaduais e na organização de eventos voltados para estratégias de luta antirracista. Tais iniciativas contribuíram para inserir o combate ao racismo como tema central nas agendas do PT durante a campanha presidencial de 2002, ocasião em que o partido lançou um programa de governo comprometido com ações afirmativas.

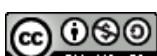
A trajetória do Movimento Negro, que àquela altura já assumia um caráter internacionalizado após sua participação na Conferência Mundial contra o Racismo¹⁵, realizada em Durban (2001), na qual o Brasil foi signatário da Declaração e do Programa de Ação, trouxe novas experiências aos militantes do movimento e do partido. Nesse contexto, tanto a campanha presidencial quanto o pós-Durban foram percebidos como momentos de efervescência política, propícios para a efetivação de reivindicações históricas e geracionais. Como sintetizam: “A ideia era elaborar um programa que apontasse para ações afirmativas e para políticas desenvolvidas para a maioria de brasileiros negros.” (Oliveira e Barbalho, 2014, p. 158):

Na campanha de 2002, a “Coligação Lula Presidente¹⁶” lançou dezessete cadernos¹⁷, programáticos, sendo que o dedicado às questões raciais recebeu o título “Programa Brasil sem Racismo”, lançado na Bahia, o documento foi elaborado com a participação da militância negra do partido que se reuniu em seminários regionais e nacionais organizados pela SNCR, e foram influenciados pelas estratégias pós-Conferência de Durban

¹⁵ Em 2001, a Organização das Nações Unidas (ONU) organizou a Conferência Mundial das Nações Unidas de 2001 contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e a Intolerância, ocorrida de 31 de agosto e 8 de setembro em Durban, na África do Sul. Na ocasião, foram estabelecidas a Declaração e Programa de Ação de Durban, documentos que instituem a ação da comunidade internacional para combater o racismo.

¹⁶ Composta pelos seguintes partidos: Partido dos Trabalhadores (PT), Partido Comunista do Brasil (PCdoB), Partido Liberal (PL), Partido da Mobilização Nacional (PMN) e Partido Comunista Brasileiro (PCB). O programa foi elaborado no primeiro semestre de 2002, sob a coordenação geral de Antônio Palocci Filho.

¹⁷ Um dossiê organizado e disponibilizado pela Fundação Perseu Abramo tem um Catálogo Acervo – Registro Completo com todos os cadernos da campanha da Coligação Lula Presidente de 2002. Disponível em: <https://siac.fpabramo.org.br/searchAcervo/30?_gl=1*muy4qn*_ga*MTM5Nzc5ODczMS4xNzM5NTkxNTEz*_ga_N7FD1N4HJS*MTczOTcxMTgxMC4zLjAuMTczOTcxMTgxMC4wLjAuMA..> Acesso em 14 de fevereiro de 2025.



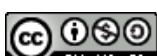
Ao articular o compromisso da Coligação em combater a desigualdade racial e social no país o documento identifica que nascer negro no Brasil está diretamente ligado à pobreza e à exclusão, uma consequência da dívida social histórica enraizada em 400 anos de escravidão. Para superar essa realidade, o programa propôs uma série de ações afirmativas e políticas públicas reparatórias abrangendo áreas críticas como terras quilombolas, trabalho, educação, saúde e segurança.

O programa articulou o campo da educação como um espaço central tanto para o diagnóstico do racismo quanto como uma ferramenta estratégica para sua superação. A abordagem do programa se divide em duas frentes principais: a identificação dos problemas no sistema educacional e a proposição de ações concretas para transformá-lo.

Nesse sentido, no campo educacional, o sistema de ensino foi criticado por reproduzir práticas racistas e, em relação a problemas como pobreza, fracasso escolar e marginalização, reconheceu-se que o desafio de enfrentamento dessa tríade se mostrava ainda maior quando se tratava da população negra. Entre as propostas de intervenção no âmbito educacional, destacaram-se:

- Implementar os dispositivos legais que garantam o acesso e a permanência das crianças negras na escola, acompanhados de medidas que estimulem a participação das famílias e da comunidade;
- Estimular a alfabetização e a qualificação profissional de jovens e adultos;
- Garantir a inserção de jovens e adultos negros nas universidades;
- Assegurar a qualidade de ensino e a adoção de pedagogia interétnica, inter-racial e não sexista no sistema educacional;
- Adotar, nas políticas de apoio à pesquisa científica e tecnológica, igualdade de tratamento para os projetos referentes às relações raciais. (Coligação Lula Presidente. Brasil Sem Racismo, 2002, p. 16).

A essência da Lei 10.639 pode ser identificada na proposta do programa que vai além do acesso à escola e foca na transformação do conteúdo pedagógico que considere as diferentes etnias, bem como no apoio a pesquisas e projetos voltados para esse interesse. O documento diagnostica que o sistema educacional "reproduz



com frequência práticas discriminatórias e racistas" e que suas diretrizes curriculares desconsideram a realidade vivida pela população negra. Da mesma forma, o item que trata da inserção de negros nas universidades é reconhecido na Lei 12.711/12, políticas de ação afirmativa para o acesso ao ensino superior, popularmente chamada de Lei de Cotas.

A aproximação entre Movimento Negro e a Coligação do PT no período da campanha para presidência também foi problematizada por Lucimar Dias:

Como temos analisado, todo produto da lei que trata da questão de raça é gerado a partir de movimentos provocados pelos atores do movimento negro, em que pese o projeto de lei ter sido apresentado em 1999, a sua aprovação no início do governo Lula (09.01.2003) coincide com dois fatos, o primeiro é que o então candidato havia assumido compromissos públicos de apoio à luta da população negra e o segundo é que anunciadas as pastas, não havia nenhuma que tratasse especificamente desta população. (Dias, 2004, n.p.).

Com a aprovação da lei, a expressão "negro no poder", usada pelo Movimento Negro a partir da década de 1980, ganhou novos motivos para ser empregada. O deputado Ben-Hur, em 20 de novembro de 2009, foi homenageado pela deputada estadual de Mato Grosso do Sul Dione Hashioka (PSDB), em uma Sessão Especial em comemoração ao Dia da Consciência Negra.

Na oportunidade, Ben-Hur afirmou que o racismo no Brasil tem diminuído e, para justificar sua percepção, apontou que “a maior fonte do preconceito é a ignorância”, e destacou que o ensino sobre a cultura e história africana e afro-brasileira nas escolas é essencial para promover o reconhecimento da importância da população negra na formação social, histórica e cultural do Brasil. Segundo ele, o conhecimento é uma ferramenta primordial para desestabilizar a ignorância, que constitui a base do preconceito. Essa perspectiva educacional contrasta com a visão ambígua de que o racismo, embora supostamente em declínio, ainda se confirma como uma realidade persistente, revelando a complexidade do problema.

Contudo, para alcançar a homologação da lei, foi preciso mais do que vontade de transformar as bases educacionais ou de garantir os direitos reivindicados pelas agendas do Movimento Negro. Para tanto, tornou-se fundamental o



engajamento político do movimento social em um momento favorável para a legitimação das mudanças educacionais.

Apesar de ser fundamental pensar em que contextos surgem determinadas leis também é importante considerar que neste caso o espaço das contradições está muito bem colocado. Souberam os movimentos negros organizados e a academia engajada aproveitar o momento político para organização e definição de políticas públicas que deem conta de que as leis não sejam meras letras mortas em papel, mas que ao contrário destas simples letras postas surjam muitas mudanças. (Dias, 2004, n.p.).

Ainda que estejamos longe de um cenário ideal quanto ao ensino da história e cultura africana e afro-brasileira, o texto de Dias, escrito na efervescência da aprovação da lei, apontou para um desenvolvimento que se materializou: o debate sobre a educação das relações étnico-raciais floresceu e tomou novos rumos.

De fato, a Lei 10.639/03 não se tornou “mera letra morta no papel”; sua implementação foi fortalecida por novos marcos regulatórios, como as “Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana”, aprovadas em 2004 pelo Conselho Nacional de Educação (Parecer CNE/CP nº 03 de março de 2004), com relatório redigido pela professora Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva¹⁸. Nesse sentido, o Parecer traduziu a exigência legal prevista no conteúdo da lei em orientações pedagógicas concretas.

Se, por um lado, a presteza na aprovação da lei significou um compromisso público firmado entre o movimento social e o partido, ainda no período da campanha da “Coligação Lula Presidente”, por outro, essa conquista não diminuiu o ímpeto do Movimento Negro. O movimento alcançou, junto ao governo, a criação de uma nova secretaria para tratar de assuntos referentes às questões raciais, integrando-se à estrutura do poder executivo com a criação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir).

¹⁸ Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva é mestre e doutora em educação pela UFRGS com pós-doutorado em educação pela Universidade da África do Sul. Professora titular da UFSCAR, onde participou da construção do NEAB, responsável pela tradução da Coleção História Geral da África. Recebeu o título de Doutora Honoris Causa pela UFRGS.

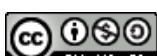


A Lei nº 10.639 apresentada de imediato teve como função precípua responder a antigas reivindicações do Movimento Negro e distraí-lo com novas preocupações principalmente com a implantação da mesma. Com isso, o governo consegue o intento de não ser pressionado de imediato por este segmento da sociedade que ao meu ver poderia causar constrangimentos ao início da gestão Lula. Parece que a estratégia foi acertada, mas não impediu que as pressões internas e externas impedissem a criação do prometido órgão responsável por promoção de igualdade racial no país. Cria-se na estrutura de governo a SEPPIR - Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial no dia 21 de março de 2003, data em que se comemora o dia internacional contra a discriminação racial (Dias, 2004, n.p.).

A sanção da Lei 10.639/03, ocorrida com notável celeridade no início do mandato presidencial, impulsionou significativamente as articulações políticas do Movimento Negro. Independentemente da interpretação sobre os motivos dessa rapidez — seja uma estratégia para gerenciar as demandas do movimento ou o cumprimento de um compromisso de campanha —, o resultado foi um fortalecimento que culminou na exigência de novas diretrizes para o ensino das relações étnico-raciais.

Contudo, outra problemática analisada está relacionada ao fato de a Lei não ter sido aprovada em sua totalidade. A legislação tornou obrigatório o ensino da história e da cultura africana e afro-brasileira, alterou a LDB e instituiu o dia 20 de novembro como o Dia Nacional da Consciência Negra no calendário escolar. No entanto, questões práticas e necessárias, como a formação continuada de professores para lidar com a temática em sala de aula, não foram contempladas, conforme aponta o documento com as razões do voto.

O art. 79-A, acrescido pelo projeto à Lei nº 9.394, de 1996, preceitua que os cursos de capacitação para professores deverão contar com a participação de entidades do movimento afro-brasileiro, das universidades e de outras instituições de pesquisa pertinentes à matéria. Razões do voto: Verifica-se que a Lei nº 9.394, de 1996, não disciplina e nem tampouco faz menção, em nenhum de seus artigos, a cursos de capacitação para professores. O art. 79-A, portanto, estaria a romper a unidade de conteúdo da citada lei e, consequentemente, estaria contrariando norma de interesse público da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, segundo a qual a lei não conterá matéria estranha a seu objeto. (Brasil, 2003, n.p.).

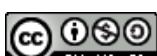


A formação continuada foi vetada por ferir o princípio de isonomia, uma vez que a LDB (Lei nº 9.394/96) não previa tal dispositivo, independentemente de sua relevância ou necessidade. Caso essa demanda fosse atendida para a temática africana, o governo federal estaria exposto a exigências de outros grupos sociais por formação em outras áreas, como o estudo da história e cultura indígena. Portanto, o presidente Lula sancionou a lei com vetos parciais.

Ao persistir durante décadas na luta pelos direitos da população negra na educação, o Movimento Negro optou pela via da legalização, por reconhecer que temas como a história e a cultura africana e afro-brasileira precisavam compor os currículos educacionais como um elemento de combate ao racismo. Dias, ao pesquisar o contexto das leis que regulamentam o ensino e a presença de discursos racistas, conclui que:

De um lado políticas que pretendem a permanência do racismo estrutural revelado ora pela invisibilidade da raça, ora pelo mito da democracia. De outro a luta pelo rompimento desses mecanismos. A análise das leis me permite afirmar que o resultado desta tensão ainda é insipiente para dar conta do tamanho da desigualdade a ser enfrentada, principalmente quando sabemos que o princípio das reformas governamentais, inclusive, as educacionais centram-se na universalidade e não na focalização (Dias, 2004, n.p.).

O veto à formação continuada de professores, um componente crucial do projeto original, potencializou os desafios de aplicabilidade da Lei 10.639 no ambiente escolar. Essa decisão transferiu para o docente a responsabilidade de implementar uma diretriz curricular complexa, muitas vezes sem o devido preparo, levantando questionamentos essenciais: como exigir o ensino de um conteúdo que o próprio educador desconhece? Com quais saberes e práticas pedagógicas ele pode contar, especialmente para ir além de abordagens superficiais que os livros didáticos por vezes permitem? Em última análise, a ausência de uma política de formação estruturada sobrecarrega o profissional e expõe uma lacuna sistêmica, questionando o papel das universidades na ampliação do debate referente à História da África, bem como a participação das secretarias de educação na sustentação de uma mudança educacional tão profunda.



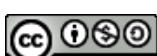
A Lei 10.639/03 foi pensada para além dos gabinetes, elaborada e aprovada em resposta às reivindicações históricas do Movimento Negro, e sua aplicabilidade incorpora a participação da comunidade escolar. Sendo a lei uma proposta sociopolítica em relação à educação, as instâncias de poder público, como as secretarias de educação em suas diferentes esferas, precisam assumir suas responsabilidades diante da Lei 10.639/03 e possibilitar o trabalho dos sujeitos que lidam com os saberes e as práticas no ensino de História. Para Gomes:

Tais ações no campo da política e, sobretudo, da política educacional devem ser compreendidas como respostas do Estado às reivindicações do Movimento Negro. A sua efetivação, de fato, em programas e práticas tem sido uma das atuais demandas deste movimento social. A história política brasileira nos revela que entre as intenções das legislações antirracistas e a sua efetivação na realidade social há sempre distâncias, avanços e limites, os quais precisam ser acompanhados pelos cidadãos e cidadãs brasileiros e pelos movimentos sociais por meio de um efetivo controle público (Gomes, 2011, p. 144).

As reivindicações do Movimento Negro que culminaram na elaboração da Lei 10.639/03 confrontam conteúdos que transmitem uma representação folclórica e escravocrata da população negra no Brasil, pensada a partir do mito da democracia racial.

Ainda que vetada na lei, a formação continuada e outras ações foram alcançadas pelas mobilizações coletivas negras junto à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI), ao serem previstas no documento das “Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana.”:

Formação continuada presencial e a distância de professores na temática da diversidade Étnico-racial em todo o país, publicação de material didático, realização de pesquisas na temática, fortalecimento dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros (NEABs) [...], os Fóruns Estaduais e Municipais de Educação e Diversidade Étnico-racial, a implementação da Comissão Técnica Nacional de Diversidade para Assuntos Relacionados à Educação dos Afro-brasileiros (CADARA), publicações específicas sobre a Lei dentro da Coleção Educação Para Todos, a inserção da discussão *inclusão e diversidade* como um dos eixos temáticos da Conferência Nacional



da Educação Básica, a criação do Grupo Interministerial para a realização da proposta do Plano Nacional de Implementação da Lei 10.639/03, participação orçamentária e elaborativa no Programa Brasil Quilombola, como também na Agenda Social Quilombola, participação na Rede de Educação Quilombola, além de assistência técnica a Estados e Municípios para a implementação das leis 10.639/03 e 11.645/08 (Brasil, 2004, p. 16).

Portanto, o Movimento Negro percebe o ambiente escolar como um espaço de reconhecimento e de valorização da história e da cultura africana e afro-brasileira para, por meio da educação, desconstruir a representação marginalizada da população negra. Este esforço junto à política educacional visa ao combate ao racismo, à valorização da diversidade e ao fortalecimento da identidade negra.

Nessa perspectiva, Nilma Lino Gomes argumenta que a Lei 10.639/03 não deve ser limitada à simples introdução de novas disciplinas e conteúdos. Pelo contrário, deve ser compreendida como “uma mudança cultural e política no campo curricular e epistemológico” (Gomes, 2012, p. 105). Essa transformação exige uma nova estrutura, fundamentada em conceitos que promovam o reconhecimento da igualdade de direitos e de humanidade, considerando, ao mesmo tempo, as diferenças e singularidades que nos constituem.

4. Resistir e insistir pela Lei 10.639/03

Movimentos sociais, como o Movimento Negro, demandam que o campo educacional ofereça respostas aos desafios sociais e políticos do país. Embora cada grupo parta de prioridades específicas, as ações que propõem visam a uma transformação que impacte positivamente a sociedade em sua totalidade, promovendo equidade e justiça.

Em sociedades pluriétnicas e multiraciais como o Brasil, os avanços em prol da articulação diversidade e cidadania poderão ser compreendidos como ganhos para a construção de uma democracia, de fato, que tenha como norte político a igualdade de oportunidades para os diferentes segmentos étnico-raciais e sociais e supere o tão propalado mito da democracia racial (Gomes, 2012, p. 106).



Em sua crítica à sociedade de desiguais, Arroyo (2015) aponta que a discriminação é histórica e permanente por ser uma estratégia política de monopolização do próprio Estado. Para ele, políticas meramente compensatórias não alcançarão a igualdade, pois funcionam como mecanismos que ocultam as estruturas que nos tornam desiguais. Nesse contexto, as ações afirmativas tornam-se relevantes, pois, como afirma o autor, “os movimentos sociais são em si mesmos as ações afirmativas coletivas mais radicais, porque são ações afirmativas de sua existência, humanidade, memória, história, identidade” (Arroyo, 2015, p. 169). Essas ações emergem dos saberes adquiridos na vivência dos movimentos sociais e têm um histórico de resistências.

Ainda segundo o autor, as propostas pedagógicas e políticas que reconhecem a diversidade cultural são conquistas dos movimentos sociais, embora ainda tímidas se comparadas às pressões desses grupos. A proposta dos movimentos é, portanto, questionar as normas e os processos históricos que segregam os desiguais para, assim, alcançar o autorreconhecimento do direito à igualdade. É nas ações afirmativas, nas lutas e nas resistências que ocorre o processo de autorreconhecimento do sujeito, que se afirma e se constrói por meio da história, da cultura e do conhecimento.

As reivindicações e ações afirmativas do Movimento Negro têm conquistado espaços nas políticas públicas educacionais, atuando como respostas às representações inferiorizantes. Nas diretrizes decorrentes dessa luta, o reconhecimento da história e da cultura da população negra é apontado como um direito. Dessa forma, o fortalecimento da identidade e a valorização étnica são resultados esperados a partir do ensino da história e da cultura africana e afro-brasileira.

Com mais de duas décadas desde sua homologação, a lei que alterou a LDB e gerou novas práticas educacionais teve seu debate ecoado no tempo, transcendendo os muros das escolas. Sua implementação passou a ser uma questão para o Ministério Público acionar as Secretarias que não cumprem com as normas. Assim, a reivindicação pelo ensino da história e cultura africana e afro-brasileira não



se cristalizou na legislação, mas pavimentou e fortaleceu a luta contínua pelo seu cumprimento.

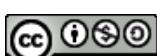
"Resistir e insistir" foi o lema encampado durante a audiência pública no Senado, organizada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e ocorrida em outubro de 2023, em comemoração aos 20 anos da lei. Presidida pelo senador Paulo Paim — que reconheceu a lei como uma das principais vitórias do Movimento Negro —, a audiência contou com a participação de especialistas nas questões étnico-raciais, os quais reforçaram o pedido pelo pleno cumprimento da legislação.

Na ocasião, Odair Marques, autor do livro "Atlas Geocultural da África", trouxe para o centro do debate a responsabilidade dos três poderes no desenvolvimento de ações que visem à capilarização da Lei 10.639.

"Já passamos da fase da avaliação. Ela precisa da indução dos próprios órgãos públicos e das organizações sociais, federações, entidades de apoio, movimentos sociais, todos imbuídos do fortalecimento do combate ao racismo e ao preconceito" (Brasil, 2023, n.p.).

Apontado pelas Diretrizes como instituição indutora da aplicação da lei, o Ministério da Educação (MEC) foi representado na audiência por Zara Figueiredo, titular da SECADI. Em sua fala, ela reconheceu a importância da política de ação afirmativa por trazer à tona questionamentos sobre o que estava segmentado como a história oficial do Brasil. Adicionalmente, avaliou que um dos principais problemas de implementação — fator que ocorre em outras legislações — é "a distância entre o ordenamento jurídico e sua plena implementação" (Brasil, 2023, n.p.).

A Lei 10.639/03, reivindicada pela militância do Movimento Negro, é uma política de ação afirmativa cuja implementação exige o engajamento de toda a comunidade escolar, incluindo a gestão, os professores e os alunos. É precisamente na sala de aula, epicentro dos saberes e práticas pedagógicas, que a complexidade social dessa tarefa se manifesta. Para que a legislação não se torne "letra morta no papel" e se materialize nas práticas docentes, é crucial que outras instâncias e atores sociais assumam suas responsabilidades, sem subestimar a profundidade das raízes e dos conflitos gerados pelo racismo no Brasil.



Referências

ALBERTI, Verena; PEREIRA, Araújo Amilcar. (Orgs). *Histórias do movimento negro no Brasil: depoimentos ao CPDOC*. Rio de Janeiro: Pallas; CPDOC-FGV, 2007.

ARROYO, González Miguel. *Os movimentos sociais e a construção de outros currículos*. Educar em Revista. Editora UFPR, Curitiba, PR. n° 55, p. 47-68, jan./mar. 2015.

_____. *Outros sujeitos, outras pedagogias*. 2. ed. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.
BLOCH, Marc. *Apologia da História ou Ofício de Historiador*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

DIAS, Lucimar Rosa. *Quantos passos já foram dados? A questão de raça nas leis educacionais. Da LDB DE 1961 a lei 10.639*. Revista Espaço Acadêmico. UEM, n. 38, 07/2004.

DOMINGUES, P. *Movimento negro brasileiro: alguns apontamentos históricos*. Revista Tempo: Os índios na história: abordagens interdisciplinares, Rio de Janeiro, n. 23, 2007, p. 100 a 125.

GOMES, Nilma Lino. *O movimento negro no Brasil: ausências, emergências e a produção de saberes*. Revista Políticas e Sociedade. Volume 10, nº 18, p. 133-154, abril de 2011.

_____. *Relações étnico-raciais, educação e descolonização dos currículos*. Revista Currículo sem Fronteiras, Volume 12, nº 1, p. 98 a 109, Jan/Abr. de 2012.

_____. *O Movimento Negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.

GOHN, Maria da Glória. *Movimentos sociais, políticas públicas e educação*. In: ALMEIDA, Maria de Lourdes Pinto de; JEZINE, Edineide (org.) *Educação e movimentos sociais: novos olhares*. 2 ed. Campinas, SP: Editora Alínea, 2010, p. 35 - 54.

OLIVEIRA, Alicianne Gonçalves de. BARBALHO, Alexandre. *O movimento negro no poder? O PT, o governo Lula e a SEPPIR*. O público e o privado – nº. 23. Janeiro/Junho, 2014.

SANTOS, Sales Augusto dos. *A lei nº 10.639/03 como fruto da luta anti-racista do Movimento Negro*. In: Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. *Educação anti-racista: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03 – Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade*, 2005, p. 21 a 37.



SONCINI, Luana. CESAR, Rodrigo. NADOTTI, Vanessa Xavier. O PT e o combate ao racismo. Revista Perseu, Nº 9, Ano 7, 2013.

Fontes:

ABRAMO, Fundação Perseu. *Cartaz do Encontro Nacional "O PT e a Questão Racial"*, 1986. Disponível em: <<https://siac.fpabramo.org.br/searchAcervo/>> Acesso em 12 de fevereiro de 2025.

BRASIL, Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei nº 6.208, de 2001*. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2001.

Disponível em:

<<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=15223>> Acesso em 14 de fevereiro de 2025.

_____. Congresso Nacional. Senado Federal. *Especialistas pedem cumprimento da lei sobre ensino da cultura afro-brasileira*, 2023. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/10/19/especialistas-pedem-cumprimento-da-lei-sobre-ensino-da-cultura-afro-brasileira>> Acesso em: 17 de fevereiro de 2025.

_____. *Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e africana*. Brasília – DF, 2004.

_____. *Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996*, que estabelece as Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_____. *Lei nº 10639, de 9 de janeiro de 2003*. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 9 jan. 2003.

_____. *Parecer 003/2004 de 10 de março de 2004*, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

COLIGAÇÃO LULA PRESIDENTE. *Brasil Sem Racismo*. São Paulo: Comitê Lula Presidente, 2002. Disponível em: <https://siac.fpabramo.org.br/uploads/acervo/Programa-de-governo-presidencia_2002-02.pdf> Acesso em 14 de fevereiro de 2025.

MARTINS, Juca. *Manifestação durante a reunião da SBPC*. Salvador, BA: Olhar Imagem, 1981. 1 fotografia. Acervo: Arquivo Edgard Leurenroth, Unicamp. Disponível em: <



<https://www.comciencia.br/tag/movimento-negro/> Acesso em 10 de fevereiro de 2025.

Artigo recebido em: 17/02/2025.

Aprovado para publicação em: 07/10/2025.

